

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
EDITAL PIBITI 2019/2020
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO
PIBITI 2019/2020 – PRPPG / CNPq / UFRPE

O Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), responsável pela Coordenação do Programa Institucional de Bolsas de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), em parceria com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), comunica que estarão abertas, de **01 de junho a 30 de junho de 2019**, as inscrições para o PIBITI/CNPq/UFRPE. Poderão solicitar bolsa e atuar como orientadores os Docentes e Pesquisadores da UFRPE que atuam no desenvolvimento tecnológico e realizam atividades de inovação.

O processo de avaliação, seleção e classificação de projetos será realizado pelo Comitê Institucional do PIBITI – UFRPE com base na Resolução Normativa n.º 017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Serão considerados na avaliação a produção científica e tecnológica do orientador e o mérito do projeto submetido, o qual **DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E EXTENSÃO INOVADORA**, segundo critérios deste edital.

Uma descrição completa das características do Programa PIBITI/CNPq está disponível na página do CNPq (<http://www.cnpq.br>).

Quantidade total de vagas: 40.

A partir deste edital, os professores que não aprovarem cota de bolsa poderão orientar os estudantes no programa na modalidade PIBITI-Voluntário.

1. VIGÊNCIA DO EDITAL

01 de junho de 2019 a 31 de julho de 2020.

2. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

01 de junho a 30 de junho de 2019.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

3.1. Contribuir para a formação de recursos humanos em atividades de pesquisa com ênfase em desenvolvimento tecnológico e inovação com o propósito de fortalecer a capacidade inovadora das empresas no País;

3.2. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes do ensino superior em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação;

3.3. Proporcionar ao bolsista ou voluntário, através de orientação por pesquisador qualificado, o aprendizado de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica;

3.4. Estimular o desenvolvimento tecnológico e a criatividade decorrentes das condições criadas pelo confronto direto das necessidades de mercado com os problemas de pesquisa, em conformidade com a definição de inovação tecnológica constante no “Manual de Oslo”, a saber:

“O Manual de Oslo, elaborado pela Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico – OCDE, na sua terceira edição, define a inovação como a

implementação de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado, ou um processo, ou um novo método de marketing, ou um novo método organizacional nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas”. [“Manual de Oslo – 3ª. Edição” – versão em Português e “Manual de Inovação do Movimento Brasil Competitivo”, Brasil, 2008].

4. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

4.1. Ser **pesquisador com título de doutor**: Docente ou Técnico do quadro permanente da UFRPE, Professor ou Pesquisador Visitante (PNPD, PRODOC, DCR e demais pós-doutorandos), ou Aposentado vinculado à UFRPE, que tenha produção tecnológica na área de competência, nos últimos cinco (5) anos (a partir de 1º de janeiro 2014 até a data de envio da proposta) divulgados nos principais veículos de comunicação da área.

4.2. Estar com o currículo cadastrado e atualizado no LATTES/CNPq;

4.3. Estar cadastrado no Diretório Nacional dos Grupos de Pesquisa do CNPq;

4.4. Assumir compromisso formal com as atividades de orientação do bolsista ou voluntário nas diversas fases do trabalho proposto;

4.5. Assegurar condições necessárias à realização do trabalho;

4.6. Responsabilizar-se pela apresentação do projeto e plano de trabalho individual, para a quota solicitada;

4.7. Solicitar a exclusão do bolsista ou voluntário, quando necessário, podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição – até o primeiro dia útil do mês e segundo os moldes operacionais adotados pela coordenação do programa;

4.8. Acompanhar as exposições dos resultados finais, feitas pelo bolsista ou voluntário por ocasião dos Eventos de Avaliação do Programa;

4.9. Estar adimplente e desimpedido relativamente a qualquer programa institucional de CT&I;

4.10. Ao propor atuação sobre espécies cujo patrimônio genético seja protegido, apresentar todas as autorizações pertinentes;

4.11. Ao propor o uso de animais no projeto de pesquisa, possui todas as autorizações para a experimentação animal;

4.12. Providenciar a assinatura do termo de confidencialidade de cada pesquisador e de cada estudante envolvido no projeto, uma vez aprovado.

4.13. Orientar o estudante nas distintas fases do trabalho científico, inclusive na elaboração dos relatórios parcial e final (o modelo do relatório se encontra na página do NIT) e divulgação dos resultados apresentados em seminários de avaliação, congressos, jornadas, simpósios, etc.

4.14 Não podem se candidatar a este edital:

i. Professores substitutos;

ii. Professores afastados por período superior a 90 dias durante a vigência da orientação de iniciação científica que não atendam os critérios descritos no item 4.15 do presente edital.

4.15. Orientadores que estiverem em licença maternidade, paternidade ou adotante de 120 a 180 dias; em licença saúde ou oficialmente afastados da UFRPE para capacitação ou pós-doutorado por período de até 180 dias durante a vigência da iniciação tecnológica do estudante poderão se candidatar e ser contemplados com cota de orientação de iniciação tecnológica, desde que atendam os critérios do presente edital e exigências que seguem (i a iv):

i. É obrigatória a comunicação ao NIT-UFRPE, via memorando, sobre o início do período de licença ou afastamento, pelo menos 30 dias anteriores ao seu início. O memorando de comunicação deve constar: a) indicação de orientador substituto para o

orientado(a); b) o período que o orientador estará em licença ou afastamento; c) período que o orientador substituto estará orientando o estudante em iniciação tecnológica, que deve corresponder, ao menos, ao período que o orientador estará em licença ou afastamento oficial. O comprovante da licença ou afastamento deve estar anexado ao memorando.

ii. O orientador substituto necessariamente deve constar listado na equipe do projeto de pesquisa enviado por ocasião da inscrição do orientador;

iii. O orientador substituto deve necessariamente estar vinculado ao programa de iniciação tecnológica da UFRPE no edital 2019-2020.

iv. Durante o período em que o orientador substituto atue, este deve assumir todas as funções, obrigações e benefícios do substituído.

4.16. As orientadoras que gozaram de licença maternidade (ou licença adotante, ou casos de orientadores que gozaram de licença paternidade/adotante por 120 ou 180 dias, conforme legislação vigente) nos últimos 5 anos, deverão auto avaliar sua produção tecnológica pelo período de 6 anos (desde 2013) quando tiverem um filho ou 7 anos para dois filhos ou mais (desde 2012), conforme a tabela de pontuação. A comprovação da licença se dará por anexar à tabela de auto avaliação comprovante de licença do SIGAC/SIGEPE disponível em:

<https://sso.gestaodeacesso.planejamento.gov.br/cassso/login>

quando a licença ocorreu quando servidor(a) da UFRPE ou documento equivalente quando a licença ocorreu quando servidor(a) de outra esfera ou como profissional da iniciativa privada ou como segurada do INSS.

5. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO

5.1. Estar regularmente matriculado em curso superior;

5.2. Não acumular bolsa nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza (Válido para estudantes com cota de bolsa);

5.3. Desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto em regime de DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, inclusive no período de férias acadêmicas;

5.4. Participar do curso de Congresso de Iniciação Tecnológica e Inovação – CITI durante o JEPEX, que será realizado pelo NIT em data, local e horário a serem definidos;

5.5. Apresentar, após 6 (seis) meses de vigência do Programa, relatório das atividades desenvolvidas no período, de acordo com as normas estabelecidas pelo Comitê Institucional do PIBITI/UFRPE, contemplando os resultados já alcançados e permitindo constatar seu desempenho naquele período. Estando isto vinculado diretamente a permanência do bolsista ou voluntário no programa. **O envio deverá ser exclusivamente online para o e-mail pibiti.prppg@ufrpe.br ;**

5.6. Apresentar, de acordo com cronograma anexo, o relatório final, seguindo as normas estabelecidas pelo Comitê Institucional do PIBITI/UFRPE, contemplando os resultados alcançados com a execução do plano de trabalho. **O envio deverá ser exclusivamente online para o e-mail pibiti.prppg@ufrpe.br ;**

5.7 Não estar pendente com a entrega do relatório parcial (item 5.5) em Editais (programa institucional de bolsas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação PIBITI – PRPPG/CNPq/UFRPE) anteriores sem devidas justificativas.

5.8 Não estar pendente com a entrega do relatório final (item 5.6) e apresentações Oraís dos resultados finais da pesquisa no evento CITI em Editais (programa institucional de bolsas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação PIBITI – PRPPG/CNPq/UFRPE) anteriores sem devidas justificativas.

- 5.9. Apresentar, ao término do período de duração da bolsa, os resultados finais da pesquisa no Evento de Avaliação do Programa (CITI);
- 5.10. Apresentar, sempre que solicitado, informações sobre o andamento das atividades propostas, seja sob forma escrita, oral ou outro meio;
- 5.11. Fazer referência à sua condição de bolsista ou voluntário do PIBITI/CNPq/UFRPE nas publicações e trabalhos apresentados;
- 5.12. Comunicar imediatamente ao orientador quaisquer impedimentos ou desinteresse à continuidade de sua condição de bolsista ou voluntário do programa.
- 5.13. Ter o currículo LATTES cadastrado no CNPq.
- 5.14. É responsabilidade do estudante a aceitação dos termos que serão enviados por e-mail pelo CNPq. Os estudantes selecionados que não aceitarem do termo em tempo hábil implicará no não recebimento ou atraso da bolsa.
- 5.15. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

6. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO COMITÊ AVALIADOR

6.1. O comitê Institucional do PIBITI-UFRPE foi construído mediante cadastro de banco de avaliadores internos e externos disponível no NIT-UFRPE para avaliar os projetos submetidos ao PIBITI contendo pesquisadores de instituições de ensino superior e institutos de pesquisa com os seguintes requisitos:

- i. Servidor docente do quadro de pessoal permanente da UFRPE no caso de avaliador interno, Doutor com produção tecnológica na área de competência e possuir currículo cadastrado e atualizado nos últimos seis meses na Plataforma Lattes;
- ii. Ter comprovada experiência em inovação tecnológica (patentes, desenhos industriais, registro de programas de computador) cuja indicação deve constar no currículo Lattes;
- iii. Bolsista de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora- (DT) terão preferência;
- iv. Membros de empresas poderão ser convidados como avaliadores externos.

6.2. O Comitê Institucional do PIBITI-UFRPE terá as seguintes obrigações:

- i. Receber e avaliar os projetos encaminhados pelo Núcleo de inovação Tecnológica (NIT), no prazo estabelecido para avaliação;
- ii. Elaborar e enviar parecer no formulário conforme modelos recebidos;
- iii. Justificar a recusa de participação quando não puder cumprir as demandas a que foi solicitado;
- iv. Se manifestar caso haja conflito de interesse nos projetos recebidos para avaliação;
- v. A participação no comitê, não exclui a possibilidade do docente participar do edital solicitando cota de bolsa;
- vi. Receber portaria como Comitê do PIBITI – UFRPE.
- vii. Avaliar relatórios, apresentações do PIBITI -UFRPE

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição será feita exclusivamente via e-mail (pibiti.prppg@ufrpe.br) enviando os seguintes documentos em PDF e com letra legível:

7.1.1. Formulário de inscrição - **Anexo 1** (Disponível em www.nit.ufrpe.br);

7.1.2. Projeto conforme modelo do **Anexo 2** (Modelo da PRPPG) (Disponível em www.nit.ufrpe.br);

7.1.3. **Currículo Lattes** do orientador, gerado em PDF, com produção científica e **tecnológica**, a partir de 01/01/2014 ou período adicional em caso de licença maternidade conforme item 4.16;

7.1.4. Tabela de auto-avaliação do *Curriculum vitae* modelo Lattes do pesquisador, com produção nos últimos 05 (cinco) anos (desde 2013) (**Anexo 3**) (**Disponível em www.nit.ufrpe.br**) ou período adicional em caso de licença maternidade conforme item 4.16;

7.1.5. Plano de Trabalho individual do estudante (**Anexo 4**) (**Disponível em www.nit.ufrpe.br**);

7.2. Deverão ser enviados por e-mail 6 documentos em PDF por estudante:

- i. Formulário de inscrição preenchido;
- ii. Projeto de pesquisa;
- iii. Comprovante do Diretório do Grupo de Pesquisa do CNPq atualizado, há pelo menos 1 (um ano);
- iv. *Currículo lattes* do orientador;
- v. Tabela de autoavaliação do *Curriculum vitae* modelo Lattes do pesquisador;
- vi. Plano de trabalho do estudante.

7.3. Todo e qualquer documento impresso será enviado apenas quando da aprovação da concessão da quota.

7.4. **A inscrição só será efetivada após a confirmação do recebimento dos documentos pelo NIT.** Caso não haja resposta, verificar se o e-mail foi enviado ou ligar para o fone (081) 3320 6104 para obter maiores informações sobre a recepção dos documentos.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 O processo de seleção e de classificação dos orientadores e seus projetos serão realizados pelo Comitê Institucional do PIBITI – UFRPE com base na pontuação total obtida pelas solicitações, atribuídas segundo os critérios de pontuação constantes deste edital.

8.2. As cotas de bolsa serão distribuídas obedecendo rigorosamente a classificação das propostas.

8.3. Cada orientador poderá ter direito a uma (1) cota de bolsa para um (1) orientando no programa.

8.4. Os orientadores com propostas aprovadas, mas não contempladas com cota de bolsa, poderão ter um (1) orientando na modalidade voluntário.

8.4.1. Este edital está limitado a um total de 40 propostas aprovadas, incluindo estudantes bolsistas e voluntários.

8.5. O resultado final dos orientadores indicados será baseado no número de bolsas concedidas pelo CNPq (17), pela UFRPE (7) e pela UFAPE (3), conforme a ordem de classificação do(a) Orientador(a). As cotas serão distribuídas conforme segue:

- i. Cotas CNPq (17) para orientadores(as) vinculados(as) à UFRPE;**
- ii. Cotas UFRPE (7) para orientadores(as) vinculados(as) à UFRPE;**
- iii. Cotas UFAPE (3) para orientadores(as) vinculados(as) à UFAPE-UFRPE.**

9. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

9.1. A pontuação do Orientador será baseada na avaliação da produção tecnológica contida em seu *Curriculum Lattes* nos últimos 5 anos (desde 01/01/2014) ou período adicional em caso de licença maternidade conforme item 4.16, obedecendo a pontuação estabelecida no anexo 2 deste edital. A avaliação do Projeto e do Plano de Trabalho terão peso 5 na nota final. A avaliação do *Curriculum Lattes* do Orientador também terá peso 5 na avaliação final.

10. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

10.1. Para implementação das quotas, uma vez aprovadas, serão necessários os seguintes documentos **impressos**:

- 10.1.1 Termo de compromisso do bolsista (**Disponível em www.nit.ufrpe.br**);
- 10.1.2 Comprovante de matrícula e histórico escolar do candidato atualizados;
- 10.1.3 Cópia do C.P.F. e do R.G. do estudante candidato a bolsista;
- 10.1.4 Um (01) Termo de confidencialidade, devidamente assinado por todos os participantes do projeto (**Disponível em www.nit.ufrpe.br**),
- 10.1.5 Projeto e Plano de trabalho, conforme modelo do Anexo 2;
- 10.1.6. *Currículo Lattes* do orientador, apenas a **Primeira Página**;
- 10.1.7. *Currículo Lattes* do bolsista, apenas a **Primeira Página**;
- 10.1.8 Conta corrente ativa no Banco do Brasil (para bolsas do CNPq).

10.2 Os documentos impressos mencionados no item 5.1 deverão ser, obrigatoriamente, entregues no Núcleo de Inovação Tecnológica NIT/UFRPE. Os documentos podem ser entregues pessoalmente ou enviados via processo administrativo da UFRPE.

10.2.1 Horário de funcionamento e contatos com o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT):

Das 7:30 h às 12h e das 14h às 17h

Fones: (81) 3320-6104

E-mail: pibiti.prppg@ufrpe.br

Site: www.nit.ufrpe.br

11. DO CRONOGRAMA ATIVIDADE

Etapas	PERÍODO
Vigência do Edital	01/06/2019 a 31/07/2020
Inscrição	01/06/2019 a 30/06/2020
Resultados	31/07/2019
Recursos via e-mail: pibiti.prppg@ufrpe.br	Até 24h após a divulgação do resultado.
Entrega da documentação para implementação da bolsa	Até 02 de agosto de 2019
Vigência da bolsa	01/08/2019 a 31/07/2020
Envio do relatório parcial online	Até 03/03/2020
Envio do relatório final online	Até 03/08/2020
Apresentação dos resultados na JEPEX	Outubro ou Novembro de 2020

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O orientador é o responsável pela elaboração do projeto.

12.2. O orientador e o estudante deverão estar presentes nas apresentações de avaliação, sob pena de impedimento de participação na concorrência de cotas de bolsas no edital 2019-2020 caso não apresente justificativa.

12.3. Cada orientador só poderá solicitar, no máximo, **1 (uma)** quota de bolsa.

12.4. As apresentações de avaliação serão privadas, com a presença do estudante e do orientador, devido à necessidade de sigilo dos resultados obtidos.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: A PRPPG e o NIT não dispõem de fundo de auxílio à pesquisa, pelo que compete ao pesquisador demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do projeto.

12.5. A submissão da solicitação implica o aceite automático de todos os termos deste edital e das normas específicas do CNPq.

12.6. O NIT-UFRPE não é responsável por problemas na implementação da bolsa como ausência de conta corrente por parte do estudante, ou currículo desatualizado por parte do orientador e estudante.

12.7. O Comitê Externo realizará o processo de seleção e avaliação do programa, sendo assessorado, quando necessário, por membros do Comitê Institucional do PIBITI/UFRPE.

12.8. Nos casos de empate, o Comitê Externo do PIBITI/UFRPE considerará o potencial de impacto tecnológico do projeto como critério de desempate.

12.9. Este edital poderá ser reeditado e/ou reaberto para nova chamada de projetos, a critério do NIT/PRPPG/UFRPE.

12.10. Os casos omissos, bem como interpretados de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos no âmbito do NIT e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFRPE, consultando o Comitê Externo do PIBITI, se necessário, e aplicado, onde couber o disposto na RN-017/2006 do CNPq.

12.11. Caberá recurso no caso da não aprovação do projeto pelo Comitê Institucional do PIBITI/UFRPE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da divulgação do resultado da seleção, via endereço eletrônico: pibiti.prppg@ufrpe.br.

12.12. Nos recursos, o professor/pesquisador deverá apresentar, no tempo hábil, requerimento com justificativa detalhada diretamente ao NIT-UFRPE. O fórum de julgamento dos recursos é a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFRPE, ouvido, se necessário, o Comitê Externo.

12.13. O resultado da seleção será enviado para o e-mail dos participantes e divulgado na página da UFRPE.

12.14. Informações adicionais poderão ser obtidas no Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/UFRPE) pessoalmente, por telefone: (81) 3320.6104 ou por e-mail: pibiti.prppg@ufrpe.br.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E CLÁUSULA DE RESERVA

13.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. A impugnação deverá ser dirigida ao NIT-UFRPE, por correspondência eletrônica, para o endereço: pibiti.ufrpe@ufrpe.br com cópia para coordenação.nit@ufrpe.br. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições;

13.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Recife, 01 de junho de 2019.

ANEXOS

1. CRITÉRIOS DE ANÁLISE

1.1. Motivos de desqualificação da proposta

1.1.1. Quanto aos requisitos de inscrição:

- a) Formulário de inscrição indevidamente preenchido;
- b) Apresentar projeto de pesquisa fora do prazo de vigência;

1.1.2. Quanto ao atendimento às regras do programa:

- a) Pesquisador (Docente ou Técnico) sem vínculo com a UFRPE;
- b) Pesquisador (Docente ou Técnico) com período de contrato não abrangente ao período da bolsa solicitada;
- c) Pesquisador afastado da UFRPE no período de vigência da bolsa solicitada, por período superior a três meses;
- d) Pesquisador sem titulação adequada (sem título de doutor ou nível equivalente);
- e) Estudante com vínculo empregatício;
- f) Estudante que recebe outra bolsa acadêmica ou de pesquisa;
- g) Estudante inscrito por mais de um pesquisador.

h) Pontuação do Currículo Lattes do pesquisador apresentada com divergência de 50% em relação a avaliação do comitê PIBITI/UFRPE.

1.2. Motivos de inadequação

1.2.1. Quanto ao mérito:

- a) **Projeto de pesquisa e plano de trabalho sem característica tecnológica e de inovação;**
- b) Plano de trabalho sem clara conexão com o projeto de pesquisa;
- c) Plano de trabalho sem clara definição das atividades (metodologia) a serem realizadas pelo estudante;
- d) Plano de trabalho sem cronograma e/ou não dimensionado para um (1) ano, compreendendo o período de vigência do edital.

1.3 Motivos para NÃO implementação da bolsa

- a) termo de compromisso incompleto ou sem assinatura do orientador e do estudante selecionado;

- b) documentação complementar incompleta;
- c) documentação complementar fora do prazo de entrega (01/08/2019).

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE DO PESQUISADOR

	Pontuação
FORMAÇÃO ACADÊMICA E TECNOLÓGICA (A PARTIR DE 2014)	
Pós-Doutorado (máximo de 10 pontos)	10,0
Bolsista de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora CNPq	30,0
Bolsista de Produtividade em Pesquisa CNPq	20,0
Curso de Formação em Propriedade Industrial (INPI, OMPI, etc)	1 por curso
PRODUÇÃO TECNOLÓGICA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS (A PARTIR DE 2014)	
Patente aceita (Será considerado a data de aprovação)	50,0
Depósito de pedido de patente de invenção e modelo de utilidade	10,0
Registro de Programa de Computador no INPI	5,0
Registro de Desenho Industrial no INPI	5,0
Registro de Marca no INPI	5,0
Registro de Cultivar no INPI	10,0
PRODUÇÃO CIENTÍFICA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS (A PARTIR DE 2014)	
Artigo publicado em periódico com Qualis	3,0
Artigo publicado em periódico sem Qualis	1,0
Trabalhos completos em anais de eventos	1,0
Trabalho (Resumo Simples e expandido e trabalho completo) em Congresso	0,1
Projeto de Pesquisa (Coordenador do Projeto)	1,0
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E MAGISTÉRIO (A PARTIR DE 2014)	
Tese de Doutorado orientada (concluída)	10,0
Dissertação de Mestrado orientada (concluída)	5,0
Tese de Doutorado co-orientada (concluída)	4,0
Dissertação de Mestrado co-orientada (concluída)	2,0
Monografia de Especialização orientada (concluída)	1,5
Orientação de Doutorado em andamento	5,0
Orientação de Mestrado em andamento	2,5
Co-orientação de Doutorado em andamento	2,0
Co-orientação de Mestrado em andamento	1,0
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (TCC) (concluído)- Monografia/Estágio Supervisionado Obrigatório (ESO)	2,0
Iniciação Científica ou Tecnológica concluída	1,5

por ano.

Prof. Dr. Pabyton G. Gadena
Coordenador do Núcleo de Inovação Tecnológica NIT/UFRPE

Profa. Dra. Maria Madalena Pessoa Guerra
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação